

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 136/2015**

**Assunto:** Dispõe sobre premiação no âmbito do Centro Universitário UNA.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

O disposto no artigo 134 do Regimento do Centro Universitário, que atribui ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a regulamentação da concessão de prêmios a concluintes de cursos de graduação e de pós-graduação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O aluno que obtiver, durante todo o curso, a melhor média geral de aprovação, que não poderá ser inferior a 9/10 (nove décimos) da possibilidade limite, fará jus à outorga da “Medalha de Ouro”, denominada “Portal da UNA”.

§ 1º - O aluno que tenha revelado, durante todo o curso, o segundo melhor resultado, que não poderá ser inferior a 8/10 (oito décimos) da possibilidade limite, fará jus à “Medalha de Prata”, denominada “Portal da UNA”.

§ 2º - Da mesma forma, a “Medalha de Bronze”, denominada “Portal da UNA”, será concedida ao aluno que obtiver, durante todo o curso, o terceiro melhor resultado, que não poderá ser inferior a 8/10 (oito décimos) da possibilidade limite.

§ 3º - **Do critério de desempate “Portal da UNA”.** (Medalhas: de Ouro, de Prata e de Bronze) - Ocorrendo o empate na classificação dos alunos, será classificado em primeiro lugar o aluno que obtiver maior média do último módulo do curso. Persistindo o empate, a classificação dar-se-á para o aluno que obtiver maior média do penúltimo módulo do curso, prevalecendo o empate, a classificação dar-se-á para o aluno que obtiver maior média do antepenúltimo módulo do curso e assim sucessivamente.

§ 4º - O fato de não ser alcançado, por nenhum aluno, 9/10 (nove décimos) da possibilidade limite de que trata o caput do artigo, não obstará a concessão da Medalha de Prata e da Medalha de Bronze, se preenchidas, respectivamente, as condições constantes dos parágrafos 1º e 2º.

**Art. 2º** - A entrega dos prêmios deverá ocorrer na mesma data que se der a solenidade de Colação de Grau.

**Art. 3º** - Semestralmente, o Centro Universitário UNA, por seu Reitor, poderá solicitar à Entidade Mantenedora, a concessão de bolsas de estudos de pós-graduação para cursos promovidos, direta ou indiretamente pela própria Instituição, aos alunos agraciados nos termos desta Resolução.

**Parágrafo único** - A Entidade Mantenedora, se deferida à solicitação, fixará os valores das bolsas e suas condições, comunicando formalmente aos agraciados.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE Nº 77/2008, de 30 de abril de 2008.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

Belo Horizonte, 24 de abril de 2015.

  
**Atila Simões da Cunha**

**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA**

**una**

**Campus Aimorés**  
Rua Aimorés 1451  
30140 071 . Lourdes  
Belo Horizonte . MG

**Campus Barreiro**  
Rua Afonso Vaz de Melo 465  
36640 070 . Barreiro  
Belo Horizonte . MG

**Campus Linha Verde**  
Av. Cristiano Machado 11157  
31760 000 . Vila Clóris  
Belo Horizonte . MG

**Campus Liberdade**  
Rua da Bahia 1764  
30160 011 . Lourdes  
Belo Horizonte . MG

**Campus Guajaras**  
Rua Guajaras 175  
30180 100 . Centro  
Belo Horizonte - MG

**Campus Barro Preto**  
Rua Goitacazes 1159  
30190 051 . Barro Preto  
Belo Horizonte - MG

**Campus Contagem**  
Av. João César de Oliveira 6620  
32040 000 . Beatriz  
Contagem - MG

**Campus Raja**  
Av. Raja Gabáglia 3950  
30350 540 . Estoril  
Belo Horizonte - MG